



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

MONTANHA - ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 100

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal não deliberou no prazo estipulado no § 2º do Art. 50 da Lei Orgânica dos Municípios, e baseado no parágrafo 4º do mesmo artigo, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para atender a seguinte despesa:

Subvenção ao MOBRAF R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem a abertura do Crédito acima, será da anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária

0501.4.1.1.0.08+21881-02 R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 5 de Novembro de 1976.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

= Prefeito Municipal =